# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.806, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988.

Dispondo sobre denominação das Estradas da malha viária municipal.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão Extraordinária de 13 de Dezembro de 1988, Projeto de Lei nº 89/88 de autoria do Vereador José Carlos Andrade Dias, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - As estradas que compõe a malha viária municipal, passam a ficar assim denominadas:

I - MOC-010 - Mococa via Canôas até a divisa com o Município de Arceburgo: "Dr. Francisco Pereira Lima. (Dr. Chiquinho).

II - MOC-020 - Mococa Distrito de Igaraí: "José Pereira Lima Filho" ( Seu Nenê ).

III- MOC-030 - Mococa via Guimarães até a divisa com o município de São José do Rio Pardo: "Dr. Gentil Ferreira da Silva".

IV - MOC-040 - Mococa até a divisa com São José do Rio Pardo: "Pacífico da Costa Lima".

V - MOC-070 - Mococa até a divisa com o município de Cajuru: "Alexandre Cunali".

VI - MOC-0149- Mococa até a divisa com o município de Tambaú: "Christovam Lima Guedes".

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado à colocar dentro de 30 (trinta) dias a contar da vigência desta Lei as respectivas placas indicativas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 22 DE DEZEMBRO DE 1988.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal